AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

A Câmara Municipal De Formosa Do Rio Preto – Estado Da Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR,** nos termos do Art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. Considerando o menor preço global da proposta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura compreensiva, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para os veículos oficiais Fiat Pulse Drive 1.3 Flex, ano/modelo 2026/2026, pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços e os documentos de habilitação **por meio do e-mail** licitacaocmfrp@gmail.com **ou presencialmente** na sede da Câmara Municipal, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto/BA, durante o período indicado no cronograma abaixo, observadas as datas e horários.

Cronograma de recebimento da Carta Proposta e Documentos de Habilitação	**Data / Horário**
Início do recebimento	**06/02/2026 – às 13 horas**
Encerramento do recebimento de forma presencial ou por e-mail	**11/02/2026 - Até às 13h00**

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos na íntegra na sala de licitação e contratos, na sede do Poder Legislativo, **ou por meio do Portal da Transparência** e do **PNCP**, bem como **por solicitação via e-mail**: licitacaocmfrp@gmail.com

Divulgação nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021

> "As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Contratação direta/envios de documentos: Devido a natureza da contratação direta que visa agilizar o processo sem a necessidade de uma licitação convencional, os participantes devem entregar ou enviar apenas os documentos especificados neste Aviso de Chamamento, Termo de Referência e demais anexo. Este procedimento assegura a rapidez e a eficiência na análise dos documentos.

Documentação com entrega por e-mail: Por razões de segurança, todos os arquivos devem ser anexados diretamente ao e-mail, sem o uso de links externos para a transferência de documentos que direcionem para downloads específicos do endereço do emitente/participante.

Documentação com entrega na sede da câmara: Deverão ser entregues em dias úteis nos horários das 08:00h às 12:00h, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA:

A) Os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) deverão estar devidamente lacrados.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Todas as propostas enviadas serão analisadas e fará parte do processo, sendo selecionada para contratação a proposta que apresentar menor valor de acordo com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e que a documentação de habilitação atende aos requisitos exigidos no termo de referência anexo I, nos termos do Art. 72, Inciso V.

Serão analisados apenas os documentos de habilitação da empresa que apresentar a proposta de menor valor.

A(s) proposta(s) com indício de inexequibilidade ou sobrepreço poderão ser desclassificadas nos termos do Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 42 da Resolução nº 01 deste Poder Legislativo, e reforçada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Art. 34.

A documentação de habilitação do(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta(s) de maior valor não será analisada e não será incluída no processo. Caso o(s) proponente(s) não compareça(m) para retirá-la(s) no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do resultado, esta será descartada conforme determina a legislação vigente.

O resultado desta dispensa será disponibilizado no site oficial do Legislativo, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo transparência e ampla divulgação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Recurso das seguintes fontes:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento/subelemento	Fonte De Recurso

01.01.– Câmara Municipal de Vereadores	1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/3.3.9.0.39.69-Seguros em Geral	Duodécimo

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I TR.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente chamamento no anexo II.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Será selecionada a proposta mais vantajosa para administração pública e será divulgado o resultado no sítio oficial do Legislativo e PNCP.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Poder Legislativo revogar a presente convocação para dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Poder Legislativo deverá anular o presente aviso de Chamada Pública para a dispensa de licitação no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe a sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ordenador de despesa desse Poder Legislativo.

Anexo I - Termo De Referência -
Anexo II – Modelo De Carta Proposta
Anexo III – Modelo De Declaração Unificada
Anexo IV – Minuta De Contrato

Formosa do Rio Preto – Bahia, 06 de fevereiro de 2026

ODILIA NAIARA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura compreensiva, por período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para os veículos oficiais PULSE DRIVE 1.3 FLEX ANO 2026/2026, pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto – Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso, TR e seus anexos.

1.2. **Descrição Técnica dos Serviços – Lote único**

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Seguro automotivo, com cobertura compreensiva, para os veículos oficiais: PULSE DRIVE 1.3 FLEX ANO 2026/2026 – CHASSI 9BD363ANNTYT35908 e PULSE DRIVE 1.3 FLEX ANO 2026/2026 CHASSI 9BD363ANNTYT35924, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	Apólice	02

A estimativa do quantitativo são de 2 (duas) apólices, conforme demanda formalizada no DFD, para garantir a cobertura do veículo oficial zero quilômetro, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a proteção integral do patrimônio público, especificamente de veículos oficiais zero quilômetro pertencente à frota do Poder Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto – Bahia, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Considerando que os referidos veículos serão utilizados no apoio às atividades institucionais, administrativas e de representação do Poder Legislativo, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas destinadas a mitigar riscos patrimoniais, operacionais e financeiros decorrentes de eventuais sinistros, tais como colisão, roubo, furto, incêndio ou danos causados a terceiros.

A contratação de seguro automotivo com cobertura compreensiva, abrangendo não apenas os danos ao próprio veículo, mas também danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V), acidentes pessoais de passageiros e condutores (APP), bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, revela-se medida necessária e proporcional, pois assegura maior segurança aos usuários do veículo, proteção ao erário e continuidade das atividades públicas, evitando desembolsos inesperados e prejuízos ao orçamento da Câmara Municipal.

Destaca-se, ainda, que a contratação do seguro desde o início da utilização do veículo zero quilômetro contribui para a preservação do valor do bem, para a adequada gestão dos recursos públicos e para a observância dos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na administração do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, mostra-se tecnicamente adequada e financeiramente prudente, constituindo providência essencial para a boa gestão do patrimônio e para a mitigação de riscos inerentes à utilização de veículo oficial no exercício das atividades legislativas.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, das contratações diretas nos termos do artigo 75.
3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como ao art. 17 da Resolução Legislativa nº 01/2023.
3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

> "*Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.*"

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que:

> "*Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.*"

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação é considerada mais viável do que o procedimento licitatório. No entanto, deve ser detalhadamente formalizada, garantindo que todas as premissas básicas de um processo licitatório sejam mantidas. É imprescindível buscar o melhor atendimento à finalidade pública, respeitando princípios fundamentais como impessoalidade, moralidade e publicidade.

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do baixo valor, torna-se menos custosa economicamente e mais pragmática do que a realização do processo licitatório. Essa abordagem visa à consecução do interesse público de forma mais direta e eficaz.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA

4.1. Será contratado aquele que atender os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e ofertar a proposta mais vantajosa para a administração.

5 – DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E JUSTIFICATIVA

5.1 No que diz respeito aos valores previamente estimados, estes se encontram compatíveis com os praticados no mercado. Para sua apuração, foram adotados parâmetros de pesquisas de preços de contratações públicas similares ao objeto, bem como cotação direta com fornecedores, de modo a garantir a compatibilidade com os valores atuais. A estimativa observou o disposto no **art. 72** e no **art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, em combinação com seus incisos **I, II, III e IV**, além do previsto na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

> **Art. 23.**
> ***§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***
>
> *I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
>
> *II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
>
> - ***IV -*** *Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"*

5.2 JUSTIFICATIVA

5.2.1 Optou-se por manter o valor global estimado da contratação em sigilo até a conclusão da dispensa, conforme o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite o sigilo do orçamento, desde que justificado, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

5.2.2 Tal medida visa preservar a competitividade e a integridade do processo, evitando que as empresas ajustem suas propostas com base na estimativa orçamentária. O sigilo contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, assegura a isonomia entre os participantes e reforça a eficiência na aplicação dos recursos públicos

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO, Art. 92, IV

6.1. Nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será executada sob a forma mediante a emissão de apólice de seguro, com preço global, para cobertura do veículo segurado durante todo o período de vigência contratual.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida consiste na contratação direta de empresa especializada para emissão de apólice de seguro automotivo, com cobertura compreensiva, destinada a veículos oficiais, pelo período contratual estabelecido.

A contratação direta revela-se medida eficiente, por possibilitar o atendimento célere da demanda, com redução de trâmites administrativos, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa, a partir de pesquisa de preços e julgamento pelo menor preço, observadas as condições técnicas e legais aplicáveis.

A solução adotada também promove economicidade e segurança, ao transferir à seguradora os riscos inerentes à utilização do veículo, mitigando impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e assegurando previsibilidade de custos, bem como cobertura para o veículo, terceiros e ocupantes, conforme as condições da apólice.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e economicamente vantajosa, por atender plenamente à demanda identificada, assegurar a proteção do patrimônio público e promover a boa gestão dos recursos, revelando-se compatível com a contratação direta pretendida.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender ao objetivo da contratação, é essencial preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme estabelecidos pelo artigo 72, V da Lei Federal 14.133/2021.

9.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis ou semelhantes.

9.2 Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) pertinente ao objeto a ser contratado.

9.3 **HABILITAÇÃO JURIDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
f) Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário;

9.4 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver
c) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Regularidade perante a Fazenda Federal;
f) Regularidade perante FGTS;
g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
10.2. A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail **licitacaocmfrp@gmail.com** ou protocolado pessoalmente no setor de contratações deste Poder Legislativo, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante ao contratante na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O prazo para início da emissão da apólice será imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho emitida pela Administração.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. O recebimento provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.4. O recebimento definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do boleto e da apólice, preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.8. Considera-se ocorrido o recebimento do boleto e da apólice no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.9. A entrega do boleto deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021. Bem como, no caso de prestação de serviços, deverá ser entregue obrigatoriamente o boletim de medição de serviço.

12 – RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
01.01.– Câmara Municipal de Vereadores
ATIVIDADE:
1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo
ELEMENTO/SUBELEMENTO:
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/3.3.9.0.39.69-Seguros em Geral
FONTE DE RECURSO: Duodécimo

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço é baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada, conforme documentos acostados aos autos do processo.
13.2. A empresa contratada deverá ter notoriedade em sua área de especialização e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação mínima necessária.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência terá início na data assinatura do contrato e o prazo de execução será na emissão da apólice e terá prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo o contrato ser prorrogado conforme as disposições previstas nos arts. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços ou fornecimento conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros.

15.1.4. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis em todo o processo de fornecimento, desde a seleção dos produtos a serem adicionados até o descarte dos resíduos. Isso inclui a utilização de embalagens recicláveis e a minimização do uso de plásticos, além do descarte responsável dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais.

15.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

15.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

15.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

15.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se previamente autorizada pela Administração.

15.1.10. Indicar para a contratante a alíquota de imposto de renda que é aplicado no momento da apresentação do boleto, para ser retiro conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (INRFB) nº 2145/2023, que alterou a INRFB nº 1234/2012.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços/ou fornecimento de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço/ou fornecimento, na forma do contrato;

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços/ou fornecimento prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Formosa do Rio Preto - Ba, 06 de fevereiro de 2026.

NIVÂNIA CÉLIA ALVES PEREIRA
gerente do setor administrativo, mat. 578
Portaria 02/2026

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

APROVO o presente Termo de Referência da Dispensa de licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura compreensiva, por período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para os veículos oficiais PULSE DRIVE 1.3 FLEX ANO 2026/2026, pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto – Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso, TR e seus anexos, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias para do produto(s)/serviços e, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Formosa do Rio Preto – Bahia, 06 de fevereiro de 2026

ODILIA NAIARA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

ANEXO II

MODELO
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO PADRONIZADO DE DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA PELO PROPONENTE

Pedido De Cotação De Preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
Telefone:		**Email:**
Banco (Nome/Nº)	**Agência Nº:**	**Conta Corrente Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 Dias		**PRAZO DE ENTREGA:**

Item	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	Seguro automotivo, com cobertura compreensiva, para os veículos oficiais: PULSE DRIVE 1.3 FLEX ANO 2026/2026 – CHASSI 9BD363ANNTYT35908 e PULSE DRIVE 1.3 FLEX ANO 2026/2026 CHASSI 9BD363ANNTYT35924, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	Apólice	02		

Valor total da proposta:
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

[**Nome da Empresa**], inscrita no CNPJ nº [informar], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], portador do CPF nº [informar], DECLARA, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021 e sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se integralmente pelo teor desta declaração, que:

a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei;

b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências futuras;

d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas legislações específicas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Municípios ou outros entes da Federação, nem punida com suspensão do direito de licitar e contratar;

g) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
[Local], [data].

_____
[Nome do Representante Legal]

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A xxxx

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto/BA, representada neste ato pela Presidente, **Sra. ODILIA NAIARA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº xxx.121.545-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica xxxxx, inscrita no CNPJ xxxxx, com endereço xxxx, neste ato representada por xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo acima identificado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas."

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura compreensiva, por período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para os veículos oficiais PULSE DRIVE 1.3 FLEX ANO 2026/2026, pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto – Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, TR e carta proposta.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	Seguro automotivo, com cobertura compreensiva, para os veículos oficiais: PULSE DRIVE 1.3 FLEX ANO 2026/2026 – CHASSI 9BD363ANNTYT35908 e PULSE DRIVE 1.3 FLEX ANO 2026/2026 CHASSI 9BD363ANNTYT35924, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	Apólice	02		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência terá início na data assinatura do contrato e o prazo de execução será na emissão da apólice e terá prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo o contrato ser prorrogado conforme as disposições previstas nos arts. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R$ xxxx(xxx) com pagamento mensal de acordo com a execução dos serviços/ou fornecimento dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. Nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será executada sob a forma mediante a emissão de apólice de seguro, com preço global, para cobertura do veículo segurado durante todo o período de vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. . Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	01.01.– Câmara Municipal de Vereadores
Atividade:	1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo
Elemento/sublemento:	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/3.3.9.0.39.69- Seguros em Geral
Fonte De Recurso:	Duodécimo

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento do boleto, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma e liquidação – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contração – em moeda corrente nacional, valor unitário e total, valor em destaque do imposto de renda incorrido na operação - em hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverá fazer essa indicação no documento fiscal e mencionar o enquadramento legal, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

6.1.1. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

6.1.2. O boleto e a apólice correspondente serão examinadas diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

6.1.3. Havendo erro no boleto ou na apólice ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.1.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos á CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.1.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;

c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;

d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do art. 68/14.133/21 Inciso IV.

6.1.6. O pagamento só será efetuado com a apresentação do boletim de medição de serviço, no caso de prestação de serviços.

6.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (INRFB) nº 2145/2023, que alterou a INRFB nº 1234/2012, para isso a contratada deverá indicar no boleto ou correspondência encaminhada junto, com a informação da alíquota de imposto de renda praticada para que possa ser realizada a retenção correta.

6.1.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.

8.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA –REEQUILÍBRIO

9.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela parte que comprovar a ocorrência de fatos supervenientes que impactem a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O pedido deverá ser formalizado de forma motivada e devidamente instruído, cabendo à Administração analisar e decidir sobre a solicitação, observada a legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. O prazo para início da emissão da apólice será imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela Administração o.

11.2. Caso não seja possível a emissão ou disponibilização da apólice na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de **01 (um) dia**, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.3. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.4. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.5. Os bens/matérias/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO.

12.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora **Melissa Camilo Dias**, matricula nº. 18, conforme Portaria n.º 05/2026, designada fiscal do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA e à gestora de contratos, servidora **Roméria de Oliveira Nunes**, nomeada pela Portaria nº 06/2026.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços ou fornecimento conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

13.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros

13.1.4. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis em todo o processo de fornecimento, desde a seleção dos produtos a serem utilizados até o descarte dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais e lei n. 12.305/2010.

13.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

13.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

13.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

13.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se previamente autorizada pela Administração.;

13.2. DA CONTRATANTE

13.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços/fornecimento de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/produto, na forma do contrato;

13.2.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme ao § 4º do art. 91 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato:
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa, 10 % do valor do contrato conforme inciso II, § 3º da lei 14.133/2021;
c) Impedimento de licitar/ou contratação direta e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.

15.1 . O presente termo de contrato poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração, nas situações previstas no inciso i do art. 138 da lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao edital;

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II da lei nº 14.133/2021.

15.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

15.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.

15.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1 É vedado à contratada:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da lei nº 14.133/2021.
17.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial, de acordo com o previsto na lei nº 14.133/2021.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1 É eleito o foro da comarca de Formosa do Rio Preto-Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/2021.
20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.
Formosa do Rio Preto, Bahia, xxx de xxx de 2026.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**
ODILIA NAIARA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Contratada: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Representante legal da empresa

Testemunhas:

_____
CPF. nº

_____
CPF. n